



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

UASG 153036

(Processo Administrativo nº 23086.123248/2025-15)

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5.000 - Alto da Jacuba em Diamantina/Estado de Minas Gerais - CEP.: 39.100-000, inscrita no **CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57**, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 16.826.643.0001-29**, sediado(a) na Rua Minerais, 65 – Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG - CEP: 35.162-095 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Rinaldo de Paula Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.123248/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Acréscimo** quantitativo e qualitativo consistente em **R\$ 22.815,25 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde à 11,23% do contrato inicial atualizado do Contrato, com fundamento no *artigo 124, inciso I, alíneas a e b e artigo 125, todos da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.1.2. **Alteração na cláusula preço**, o valor da contratação passará de R\$ 203.132,96 (duzentos e três mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 225.948,21 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

1.2. O objeto do Contrato Administrativo 001/2026 é a contratação de empresa especializada para realização de adequações elétricas no prédio da Faculdade de Medicina do Mucuri- FAMMUC, localizado em Teófilo Otoni (MG) da UFVJM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 225.948,21 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	

01	Contratação de empresa especializada para realizar as adequações elétricas no prédio da Faculdade de Medicina do Mucuri-FAMMUC, localizado em Teófilo Otoni (MG), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)	000001538	UN	1	R\$225.948,21	VALOR TOTAL
Valor Total Estimado						R\$225.948,21

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 15243/153036
- b) Fonte de Recursos: 1000000000
- c) Programa de Trabalho: Resumido (PTRES):229795
- d) Elemento de Despesa: 449051
- e) Sub-elemento Despesa: 92
- f) Plano Interno: M8282G43ON9
- g) CatSer: não se aplica
- h) Nota de Empenho: 2026NE000537

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor de R\$11.297,41 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Documento Formalização de Aditamento Contratual - AD 01 (2052167); Planilha Acréscimo x Supressão - AD01 (2053804); Planilha Analítica Itens Novos - AD01 (2053805); Cronograma Físico Financeiro Atualizado - AD01 (2053806); Planilha Sintética Atualizada - AD01 (2053808); Mapa Análise Riscos - Serviços 2054250; Termo de Ciência 1 (2054265) e Requisição e-Campus nº 362311 (2056601).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman
Representante legal da CONTRATANTE

Rinaldo de Paula Andrade
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 06/05/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO DE PAULA ANDRADE, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILLY RAMOS DE MELLO, Servidor(a)**, em 07/05/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristina Gomes, Servidor(a)**, em 07/05/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101021** e o código CRC **9D444641**.